



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 27/2022  
Realizada em 21/12/2022

PROPOSTA

Nº 907 /2022/DURB/GAPRU  
DELIBERAÇÃO Nº 4208/2022

**Assunto:** Processo N.º 280/22 **Titular do Processo:** GAIVEO LUZIO - PINTURAS DE CONSTRUCAO CIVIL, LD.<sup>a</sup>

**Requerimento N.º:** 5884/22

**Requerente:** GAIVEO LUZIO - PINTURAS DE CONSTRUCAO CIVIL, LD.<sup>a</sup>

**Local:** RUA DO CLUBE RECREATIVO DA PALHAVA 90

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON

**Data:** 2022/12/07

**PROPOSTA DE: Aprovação de Projeto de Arquitetura – Alteração e Ampliação**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um pedido de **alteração e ampliação** de um edifício destinado a habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º 2016 da União de Freguesias de Setúbal, com área coberta de 86,00m<sup>2</sup> e logradouro com 70,00m<sup>2</sup>.

De acordo memória descritiva e projeto, trata-se de um pedido de alteração e ampliação de um edifício, prevendo as seguintes intervenções:

- Aumento de cércea em 1,60m;
- Recompartimentação interior;
- Introdução de duas velux e piscina com 6,24m<sup>3</sup>;
- Reformulação dos vãos a tardo;
- Alteração da totalidade das caixilharias;
- Aumento de área de construção, em 67,88m<sup>2</sup>;

Da intervenção proposta, resultará 1 fogo de tipologia T3, com uma área bruta construída de 175,53m<sup>2</sup> e piscina com 6,24m<sup>3</sup>.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Malhas Urbanas Consolidadas. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a edificabilidade da parcela ficará condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 65º e seguintes, constantes daquele regulamento.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, foi promovida consulta externa no Portal SIRJUE à DGPC, por localizar-se em Zona de proteção às Muralhas, Torres, Portas, Cortinas e Baluartes do Centro Histórico de Setúbal (Monumento de Interesse Público) e Sistema Defensivo de Setúbal (Imóvel em Vias de Classificação), sujeita ao parecer vinculativo, por força do disposto no n.º 4 do art.º 43º da Lei n.º 107/2001 de 08/09, tendo sido recolhido o parecer favorável condicionado, nos termos das condicionantes arqueológicas.

Do ponto de vista urbanístico e no estrito âmbito das competências deste sector, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor.

Pela realização da operação urbanística em causa é também devido ao pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas (TRIU), nos termos do disposto no art.º 51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no seguinte valor:

**TRIU = (45,00€ x 67,88m<sup>2</sup>) = 3.054,60€ (três mil e cinquenta e quatro euros e sessenta cêntimos).**

Relativamente à piscina é ainda devido o pagamento da taxa prevista na seção II do capítulo II, do ponto 2.2.5.5. no regulamento acima referido, no valor de 9,95€ x 6,24m<sup>3</sup> = **62,08€ (sessenta e dois euros e oito cêntimos).**

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura, consubstanciado nos elementos gráficos anexo ao requerimento n.º 9035/22, condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas pela DGPC.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

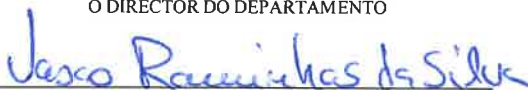
O TÉCNICO



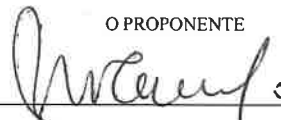
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra;

\_\_\_\_\_ Abstencões;

11

Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

